



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 apresentamos abaixo as JUSTIFICATIVAS PELA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DA VERBA - FONTE "1" TESOIRO":

- A) Credor: SÃO MARCOS AUTO POSTO EIRELI - CNPJ nº 18.619.195/0001-18, no valor total de R\$ 5.036,75- (Cinco mil e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) pois trata-se fornecimento de combustível para frota municipal essencial na execução de serviços de elevado interesse público, como ações de saúde;

Código de Aplicação:		310	000	SAÚDE-GERAL	
832/11	ES	285	15/10/2014	SÃO MARCOS AUTO POSTO EIRELI	5.036,75
Total do Código de Aplicação:					5.036,75

Conforme o acima justificado, assinamos a presente para que tenha efeitos jurídicos e legais, após sua devida publicação.

Paraguaçu Paulista, 15 de Outubro de 2.014.

Roberta de Freitas Cação
Diretora Intérima do Depto de Saúde

Ediney Taveira Queiroz
Prefeito Municipal